

**CONTRATO DE RATEIO/2021**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ E O **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença, nº 500, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito: Clodoaldo Fernandes dos Santos, inscrito no CPF nº. 060.282.329-39, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44 com sede na Rua Presidente Café filho, S/N, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **DEODATO MATIAS**, inscrito no CPF: 561.237.369-49 portador RG nº 3.558.581-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento **DE CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3- Constitui obrigações de o MUNICÍPIO efetuar o pagamento tanto da cota fixa de rateio como das despesas oriundas da compra de consultas e procedimentos agendados pelo sistema que não forem canceladas em até 48 horas anterior a data programada, tendo em vista prezar pelo bom relacionamento com os profissionais já que estes estarão a disposição para atender o que foi agendado, bem como para com os demais municípios que

neste prazo podem utilizar desta consulta para beneficiar algum paciente que necessite desta consulta ou procedimentos.

3.1- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

**Banco do Brasil**

**Agência: 0633-5**

**Conta corrente: 23.005-7**

3.2- Repassar os recursos referentes a fatura da utilização de serviço para o pagamento dos prestadores credenciados pelo CIS e que estão à disposição deste município na conta corrente abaixo especificada:

**Banco do Brasil**

**Agência: 0633-5**

**Conta corrente: 38.602-2**

3.3- Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**

3.2.1- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** na seguinte proporção:

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recurso para pagamento de fatura será utilizado única e exclusivamente para pagamento dos profissionais que prestam o serviço e estão devidamente credenciados, mediante apresentação de nota fiscal, vinculando portando a prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO**

4- O valor estimado para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real de R\$ 2.025,78 (Dois mil e vinte cinco reais e setenta e oito centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.203,48 (Dois mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

4.1- As parcelas serão repassadas por meio de transferências bancárias, e ou Débito Automático.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO REPASSE – FATURA**

5- O repasse será efetuado mediante o boleto ao município que será gerado e enviado impreterivelmente até a data do dia 05 de cada mês, para empenho e pagamento pelo município mensalmente até a data prevista na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º,1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

7- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESTRIÇÕES**

8- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICIPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, aposentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do Contrato de Rateio já firmado.  
8.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

#### **CLÁUSULA NONA - DO AGENDAMENTO**

9- O agendamento consiste na reserva da consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade a cargo do município do comparecimento do beneficiário e, se da falta deste e não efetuado o cancelamento em até 48 horas anteriores, devendo ser pagos tanto as consultas como procedimentos, COMPROMETENDO-SE o município, portanto em utilizar-se dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a este associado, bem como para com entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste CONTRATO que se equivale a um contrato interno podendo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

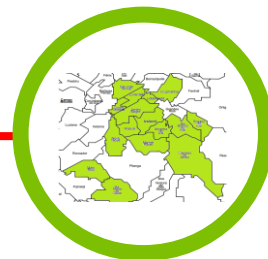
Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

**PREFEITO CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª**  
**REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR**



**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

**PREFEITO DEODATO MATIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUÃ**

**1ª TESTEMUNHA:**

NOME \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2ª TESTEMUNHA:**

NOME \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

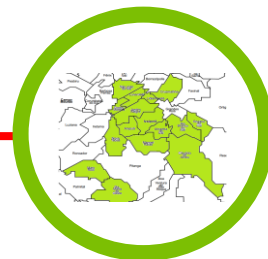
Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5C4B-4F2B-779D-0393.

**Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000**  
**Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: [juridicocisivaipora@outlook.com](mailto:juridicocisivaipora@outlook.com)**  
**Departamento Jurídico - Site: [www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br)**

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 5C4B-4F2B-779D-0393.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR**



**CNPJ: 02.586.019.0001-97**

## **EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

**CONTRATADA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

**OBJETO:** Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

**VALOR DE RATEIO:** Os valores estimados para o presente Contrato de Rateio serão repassados em (12) parcelas no valor real R\$ 2.025,78 (Dois mil e vinte cinco reais e setenta e oito centavos), cada, se forem pagas até o dia 11 do mês subsequente ao do mês da mensalidade a ser pago, e o valor real de R\$ 2.203,48 (Dois mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos) cada, se for paga posteriormente a data acima estipulada.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e no artigo 13º e 16º do Decreto 6.017/07.

Ivaiporã, 11 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO: CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª**  
**REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ.**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO DEODATO MATIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUÃ**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5C4B-4F2B-779D-0393> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 5C4B-4F2B-779D-0393**



### Hash do Documento

B8B6C9B998EAA0612CD9F3638AF6AB1645BA62516FFFA4916880A737CE94C0A4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2021 é(são) :

- ☒ Clodoaldo Fernandes Dos Santos (Signatário) - 060.282.329-39  
em 20/01/2021 08:11 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

